



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

**Promoção de Acções de Eficiência Energética
- Projectos de Investimento em Unidades
Autónomas de Gás -**

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- Energia/UAG/1/2010 -**



Projectos de Investimento em Unidades Autónomas de Gás

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

Energia/UAG/1/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Energia” (designado abreviadamente por REE), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da Energia integradas no Objectivo Específico “Promoção de Acções de Eficiência Energética” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

O contexto nacional em termos da Energia caracteriza-se por elevadas dependência externa e intensidade carbónica e por baixos índices de eficiência. O diagnóstico é bem conhecido: Portugal importa cerca de 85% da energia primária que, na sua quase totalidade, é proveniente de fontes fósseis, sendo cerca de 60% de petróleo.

Os objectivos da política nacional são coerentes com os objectivos de política energética de qualquer Estado moderno:

- 1) Garantir a segurança do abastecimento de energia, através da diversificação dos recursos primários e dos serviços energéticos e da promoção da eficiência energética, tanto na cadeia da oferta como na da procura de energia;
- 2) Estimular e favorecer a concorrência, de forma a promover a defesa dos consumidores, bem como a competitividade e a eficiência das empresas, quer as do sector da energia, quer as demais do tecido produtivo nacional;
- 3) Garantir a adequação ambiental de todo o processo energético, reduzindo os impactos ambientais às escalas local, regional e global, nomeadamente no que respeita à intensidade carbónica do PIB.

Estes objectivos deverão ser atingidos com base na diversificação das fontes de energia primária e na inovação tecnológica mas, também, na promoção de uma nova cultura da energia enquanto recurso de origem ambiental e no aproveitamento do impacto dessa cultura na racionalidade dos comportamentos ao nível da procura. Do lado da oferta, a política é no sentido de aproveitar as alternativas (hídrica, eólica, solar) para fazer aumentar o peso relativo do contributo das fontes de energia renováveis para a produção de electricidade mas, também, as alternativas endógenas para a prestação de serviços energéticos de calor (solar térmico, biomassa florestal, geotermia), sendo que o calor representa uma fatia de energia final bem maior do que a da electricidade específica. Por sua vez, são necessárias novas políticas e novas atitudes para explorar o potencial da gestão da procura, através da redução das necessidades efectivas de energia (edifícios mais eficientes, transportes colectivos) sem prejuízo das prestações de conforto ou de produtividade, da selecção das opções energéticas segundo a racionalidade da sua melhor adequação ao serviço que se lhes pede (por exemplo, gás natural ou solar térmico em substituição da electricidade para fins de calor) e o uso extensivo da eficiência energética, em equipamentos, em sistemas e em comportamentos.

Neste contexto, pretende-se, através do Plano de Acção para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal, integrado no Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal, criar na Região do Norte um quadro energético inovador, pautado por critérios e práticas estruturantes de eficiência energética e de valorização das energias endógenas, transformando-a numa Região energeticamente eficiente e com baixa produção de CO₂ e satisfazendo, em simultâneo, os requisitos energéticos e ambientais da energia.

No quadro do Programa Operacional Regional do Norte, a concretização do objectivo “Promoção de Acções de Eficiência Energética” traduziu-se já, em 2009, na abertura dos concursos E-IRFL/01/2009, E-SESPPC/01/2009 e E-PDRTAE/01/2009, os dois primeiros vocacionados para o apoio a acções de eficiência energética e de redução do consumo ao nível de equipamentos municipais (respectivamente, iluminação pública e piscinas cobertas) e o terceiro visando a criação de uma rede regional de Agências de Energia. Ao longo de 2010 prevê-se a continuação desta linha de actuação, no que respeita à estruturação da rede regional de Agências de Energia (novo concurso já aberto, E-PDRTAE/01/2010) e a acções de eficiência energética em equipamentos sociais.

Complementarmente, o presente Concurso visa apoiar o investimento ao nível da distribuição do gás natural na Região do Norte, contribuindo desse modo para a transferência da electricidade para o gás, nomeadamente no que diz respeito aos usos domésticos. As Unidades Autónomas de Gás inseridas no âmbito do sistema de abastecimento de gás natural asseguram uma alternativa ao consumo de electricidade em várias áreas da Região do Norte, havendo ainda margem para o alargamento das redes concessionadas. Reconhecem-se as vantagens daí decorrentes quer em termos de equidade entre consumidores quer em termos de eficiência energético-ambiental, nomeadamente de emissão de CO₂.

3. Objectivos

No âmbito previsto no Regulamento Específico “Energia”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) A criação de um quadro energético regional inovador, pautado por critérios e práticas estruturantes de eficiência energética, de uso generalizado de energias renováveis, de conversão ou utilização descentralizada e de intensificação da penetração de vectores energéticos de menor impacto ambiental no quadro do cumprimento das metas da União Europeia para 2020;
- b) A promoção de uma estratégia coerente e consistente de gestão da procura energética por parte das actividades, de estímulo às operações que se orientem para a prossecução dos objectivos últimos de eficiência energética, de valorização das energias endógenas e de redução das emissões de gases de efeito de estufa.

O presente Concurso visa a promoção de operações que alarguem a rede de utilizadores de gás natural.

4. Âmbito Territorial

NUT II - Região do Norte

5. Tipologia de operações

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do Artigo 5.º e no número 6 do Artigo 12.º do Regulamento Específico “Energia” pretende-se com o presente Concurso apoiar “*projectos de investimento em Unidades Autónomas de Gás (UAG’s) inseridas no âmbito do sistema de abastecimento de gás natural*”. Esse apoio abrange também as redes com ligação a UAG incluída na candidatura ou com ligação a UAG já existente (expansão da rede), em qualquer dos casos excepcionando as ligações à rede de gasodutos nacional.

6. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Energia” e atenta à tipologia de operações referida no ponto anterior, são potenciais beneficiárias das operações contempladas no presente Aviso as empresas concessionárias do transporte e distribuição de gás natural.

7. Formalização da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - “*Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações*”.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e termina no dia 28 de Junho de 2010, às 17,00 horas.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 40% (quarenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

11. Duração das operações

11.1 As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Concurso devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11.2 A Autoridade de Gestão poderá revogar a decisão de co-financiamento se, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a data de celebração do contrato de financiamento, a operação não tiver atingido uma execução financeira superior a 40% (quarenta por cento) do investimento elegível aprovado.

12. Elegibilidade de Despesas

12.1 As despesas previstas nas candidaturas que venham a ser apresentadas ao Concurso abrangido pelo presente Aviso são elegíveis a partir de 1 de Janeiro de 2008, devendo ainda obedecer, para além do estabelecido na regulamentação comunitária aplicável e no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, designadamente o seu Artigo 8.º e no Despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro de 2009, ao que se encontra previsto no Artigo 9.º do REE.

12.2 Sem embargo do referido no ponto 12.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

13. Dotação Orçamental do Concurso

13.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Concurso é de 6 000 000,00 € (seis milhões de Euros) FEDER.

13.2 A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

14. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Artigo 8.º do REE.

15. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

15.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 7.º do REE, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem cumprir as seguintes condições de admissão e aceitação:

- a) Se integrar uma Unidade Autónoma de Gás (UAG) deve incluir, obrigatoriamente, a respectiva rede de distribuição;
- b) Se integrar apenas a rede de distribuição, a mesma deve ter ligação a UAG já existente (expansão da rede);

15.2 Uma candidatura deve referir-se a uma única operação, ou seja, a uma Unidade Autónoma de Gás (UAG) e respectiva rede de distribuição ou a uma rede de distribuição com ligação a UAG já existente, consoante se trate, respectivamente, da situação referida na alínea a) ou na alínea b) do ponto anterior.

15.3 Constitui condição de admissão e aceitação da operação, em qualquer das modalidades a que se referem as alíneas a) e b) do ponto 15.1, que a operação não tenha ligações à rede de gasodutos nacional.

16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Aviso de Concurso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

17.1 As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Aviso.

A. Qualidade do Projecto, que deverá valorizar, nomeadamente, os seguintes aspectos:

A.1 A coerência e razoabilidade do projecto (aspectos tecnológicos, económico-financeiros, de mercado e organizacionais) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;

A.2 A qualidade técnica e económico-financeira do projecto;

A.3 O contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e o grau de inovação e de abrangência do projecto.

A.4 A organização e a equipa do projecto, nomeadamente no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação, capacidade técnica, financeira e de gestão do beneficiário.

B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento regional / nacional, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “*earmarking*”;

B.2 Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes;

B.3 Contributo para o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) e Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE);

C. Contributo do projecto para os objectivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO₂, de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB

C.1 Redução das emissões de CO2

C.2 Aumento da penetração das energias renováveis

C.3 Diminuição da intensidade energética do PIB

17.2 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas as candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: Mérito da Operação = 0,50 A + 0,30 B + 0,20 C.

Para a avaliação do MO e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
A. Qualidade do Projecto	0,50
A.1 Coerência e razoabilidade do projecto	0,10
A.2 Qualidade técnica e económico-financeira do projecto	0,10
A.3 Contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e grau de inovação e de abrangência	0,25
A.4 Organização e equipa do projecto	0,05
B. Contributo do Projecto para a Estratégia de Desenvolvimento Regional / Nacional	0,30
B.1 Contributo para os objectivos do PO Regional	0,10
B.2 Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes	0,10
B.3 Contributo para (Programas Nacionais relevantes)	0,10
C. Contributo do projecto para os objectivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO2, de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB	0,20
C.1 Redução das emissões de CO2	0,10
C.2 Aumento da penetração das energias renováveis	0,05
C.3 Diminuição da intensidade energética do PIB	0,05

17.3 A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

18. Esclarecimentos Complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

19. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas conforme definido no ponto 8. do presente Aviso.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

22. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;
- Regulamento Específico “Energia” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, de 28 de Março de 2008 e revisto em 14 de Agosto de 2008, disponível em www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_valorecon_23042008.pdf;
- Plano de Acção Para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal, disponível em <http://ccr-norte.pt>
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf;
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009 sobre “Projectos Geradores de Receitas”, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip

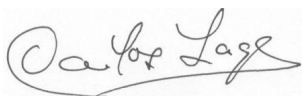
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdn.pt/novonorte.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 22 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo 1

Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Qualidade do Projecto	A.1 Coerência e razoabilidade do projecto	<p>Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor, a experiência do promotor na matéria.</p> <p>Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia ao abrigo da qual o projecto é formulado bem como a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade do projecto.</p> <p>Deverá ser evidenciada a relação entre metas e recursos disponíveis, actividades e orçamento, bem como coerência da programação da execução actividades, respectiva duração e calendarização.</p> <p>Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Inscrição do projecto no Orçamento e Plano de Actividades e demonstração de adequada cobertura orçamental</p> <p>Estatutos do Promotor Organograma do promotor</p>
	A.2 Qualidade técnica e económico-financeira do projecto	<p>Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo- benefício do projecto, à qualidade do dispositivo de monitorização, à qualidade do programa funcional, à qualidade do estudo prévio e do projecto de execução e à viabilidade económica e financeira do projecto.</p> <p>A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos estimados e um plano previsional de receitas e pagamentos anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às “Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício”; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, as receitas pelos serviços prestados, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas líquidas aos apoios comunitários; etc.</p> <p>Para efeitos do previsto na Orientação de Gestão 9 (2009) - Projectos Geradores de Receitas, deve ser apresentada uma demonstração fundamentada do comportamento do projecto em matéria de geração de receitas e das implicações que daí resultam em termos de máximo da despesa elegível e co-financiamento FEDER.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção</p> <p>Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</p> <p>Demonstração da geração de receitas líquidas, nos termos da Orientação de Gestão 9 (2009) - Projectos Geradores de Receitas</p>

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
	A.3 Contributo do projecto para a promoção da eficiência energética e grau de inovação e de abrangência	Contributo para a eficiência energética tendo em conta a substituição de electricidade (conversão) ou outros vectores energéticos ou equipamentos (reconversão); a análise deve ser realizada para a totalidade do projecto submetido e por fogo abastecido. Serão valorizadas as candidaturas que promovam taxa de penetração nos clientes elegíveis superiores a 20%.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar +
	A.4 Organização e equipa do projecto	Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação, o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados. Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação do mesmo, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação. A equipa de gestão do projecto deve incluir gestores profissionais a tempo inteiro. Demonstração de que o promotor detem capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração. Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso é compatível com os recursos humanos necessários para a execução do projecto.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: CV's dos membros da equipa técnica CV da equipa gestora do projecto Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos
B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento regional / nacional	B1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	Explicitar os principais contributos do projecto para o objectivo específico "Promoção de Acções de Eficiência Energética". Contributo do projecto para os indicadores de realização e de resultado do Programa Operacional Regional do Norte. Contributo do projecto para a despesa de "earmarking" prevista no Programa Operacional Regional do Norte.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	B2. Contributo para a visão e prioridades estratégicas da Agenda Regional da Energia e de outras agendas regionais relevantes	Explicitação do âmbito territorial do projecto e do seu contributo para a estratégia de desenvolvimento da Região, focando-se dimensão territorial (local, regional e supraregional) dos impactos do projecto. Explicitar os principais contributos para a visão, domínios de intervenção e metas do "Plano de Acção para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal". Demonstrar a eventual articulação do projecto com outras agendas regionais relevantes	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar +
	B3. Contributo para (Programas Nacionais relevantes)	Nomeadamente, o PNAC, Programa Nacional para as Alterações Climáticas e o PNAEE, Plano Nacional para a Eficiência Energética	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
C. Contributo do projecto para os objectivos nacionais e comunitários de redução das emissões de CO ₂ , de aumento da penetração das energias renováveis e da diminuição da intensidade energética do PIB	C1. Redução das emissões de CO ₂	Deverá ser quantificado o contributo do projecto na redução das emissões de CO ₂	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C2. Aumento da penetração das energias renováveis ou da eficiência energética	Quantificação da eficiência energética no uso de energia primária correspondente aos serviços energéticos prestados, evidenciando o efeito líquido em termos de penetração das energias renováveis	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C3. Diminuição da intensidade energética do PIB	Quantificar a redução de energia primária	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar